

EDITAL

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA IDYLIO BIGAL NO BAIRRO ALTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

DATA: 16 de fevereiro de 2023

SECRETARIA: DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

AMPARO LEGAL: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATÃO

LEI FEDERAL N.º 14.133/21

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro

Departamento de Compras e Licitações:

Fone: (16) 3383-4070, 3383-4056, 3383-4068 e 3383-4067.

Fax: (16) 3383-4069

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

até às 08h30min do dia 13 de março de 2023.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

até às 08h30min do dia 13 de março de 2023.

I – DO OBJETO:

01.01 Constitui objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA IDYLIO BIGAL NO BAIRRO ALTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.”**

01.02 A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e acompanhamento direto

por quem for designado pela Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos fornecidos pela Prefeitura, assinados pelo engenheiro responsável, com ART e transcritos neste Edital e seus anexos.

01.03 Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital

Item	Descrição	Ref.
1	Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos	1 arquivo em PDF
2	Arquivo com localização e Pranchas do Projeto	1 arquivos em PDF
3	ART do responsável técnico do projeto	1 arquivo em PDF

II – DOS PRAZOS:

- 02.01 O contrato relativo ao presente certame (conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**) deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora, que deverá apresentar, no ato, o comprovante de que trata a Cláusula XI – DA GARANTIA DO CONTRATO.
- 02.02 O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização da obra que constituem o objeto desta licitação, será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.
- 02.03 O contrato (conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**) terá validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo (item XVI deste Edital), bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução (02.02) a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

III – DAS PENALIDADES:

- 03.01 Pela inadimplência (nos termos do item 4.7 do Anexo I), de quaisquer das condições previstas no presente Edital, obedecido ao **previsto no item XVII**, o licitante vencedor ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, por descumprimento de qualquer cláusula do contrato a ser assinado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 03.02 No caso de recusa injustificada em assinar o termo contratual, e estando a sua proposta dentro do prazo de validade, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

- 04.01 O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, **a partir do dia 22 de fevereiro de 2023 e até o dia 13 de março de 2023** e, estarão disponíveis no site www.matao.sp.gov.br no link **LICITAÇÕES** incluindo os **elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas)**

e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Compras e Suprimentos estará à disposição para gravação deles em mídia digital. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos à licitação poderão ser obtidos através do e-mail compras@matao.sp.gov.br.

- 04.02 **Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos** ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 05.01 As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

e

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 05.02 Será vedada à participação de empresas:
- 05.02.01 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 05.02.03 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 05.03 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. **Essas Declarações devem ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**, em razão de que, no andamento do processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.
- 05.04 Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

- b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.

- 05.05 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 05.06 O direito de prioridade de desempate **somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.**
- 05.07 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- 06.01 O **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:
- a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, fornecido pela Prefeitura. A empresa **deverá apresentar na sua proposta, a Planilha de Quantitativos e Preços e utilizar** como modelo a **PLANILHA ORIENTATIVA** disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Matão no item 09.01 do Anexo I
- b) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) **Prazo de execução das obras: até 90 (noventa) dias**, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço, observado o item 01.03 do Anexo I.
- d) **Prazo de vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias.**
- e) **Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 15 dias (item 5.2.1) nos termos do item V do Termo de Referência (Anexo I).
- f) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.

- 06.01.01 No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO FOR APRESENTADO)** em qualquer das

modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº14.133/21, no valor de **R\$ 3.395,51**, que corresponde a **1% do valor global** estimado (item **08.01** deste Edital) da obra/serviços aqui licitados.

06.02 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

06.03 O **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deverá conter:

06.03.01 Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução da obra/serviços licitados, respeitando as normas vigentes à mesma;
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
- e) Não está impedida de contratar com a Administração;
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- g) Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Matão e autoridades de trânsito local;
- h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- i) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- j) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em

atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

06.03.02 No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

06.04 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

06.05 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - c.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005);
 - c.2 **CND Estadual** pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - c.3 **CND da Dívida Ativa** do Estado)
 - c.4 **Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos, impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

06.06 Da Qualificação Técnica:

- 06.06.01 Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.
- 06.06.02 Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU de responsabilidade técnica do profissional que se responsabilizará pela execução da obra licitada, caso a proponente seja declarada vencedora.

06.06.02.01 A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

06.06.02.02 Deverá acompanhar a documentação do item 06.06.02.01, a **Declaração de concordância do profissional** para atuar no acompanhamento da obra, caso a licitante seja declarada vencedora da licitação.

06.06.03 Para comprovação da **capacidade técnico-operacional da empresa** será necessária a apresentação **de atestado**, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade **na execução de obra civil, de reforma e/ou adequação relativos a serviços constantes da Planilha de execução**, seja público ou privado. **O atestado deverá estar ACERVADO junto ao CREA/CAU sob pena de INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

06.07 Da Qualificação Financeira:

a) Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido").

06.08 Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.**

- 06.08 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 06.09 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**.
- 06.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 06.11 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente as CND do INSS e FGTS emitida via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

a) Do Julgamento das Propostas (Envelope nº 1)

- 07.01 Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Compras e Suprimentos, **nenhum outro documento será aceito.**
- 07.02 O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.
- 07.03 Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.
- 07.04 O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 07.05 Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 07.06 **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista no item 08.01 deste Edital e deverá ser observado o seguinte:
- a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto nos itens 06.01 e 06.01.01, além do previsto nos subitens **08.02 e 08.03 do item VIII deste Edital**.

- b) Após a definição da melhor proposta nos termos do item 07.06 e sua alínea “a”, se a diferença em relação às propostas classificadas remanescentes for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Licitação reabrirá a disputa para apresentação de lances pelas empresas licitantes assim enquadradas, até que se obtenha a proposta financeira mais vantajosa para a Administração, nos termos do § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e observado o item 11.03 deste Edital.
- c) Encerrado a fase de lances nos termos da alínea “b” e, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, **em até 48 horas contados da publicação do resultado**, com as planilhas **(disponibilizada pela Prefeitura)** com indicação dos custos unitários condizentes com a proposta apresentada no lance vencedor, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei, ficando desde já consignado, se for o caso, das providências do item 11.03 deste Edital.
- 07.07 Após as providências anteriores deste item VII, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).
- 07.08 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.
- b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da alínea “a”.
- 07.09 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor

oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

- 07.10 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 07.11 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 07.12 Caso julgue se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.
- 07.13 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.
- 07.13.01 Os recursos contra as decisões da comissão ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.
- 07.14 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

b) Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 2)

- 07.15 Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será aberta a Sessão de Abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.
- 07.16 Os documentos devem atender as exigências dos itens 06.01; 06.02; 06.03; 06.04; 06.05; 06.06 e 06.07, bem como suas alíneas.
- 07.16.01 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar

necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

07.17 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos a documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

07.17.01 Os recursos contra as decisões da Comissão ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

07.14 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato continuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

VIII DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

08.01 O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 339.550,59 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais, cinquenta e nove centavos).**

08.02 Como **critério de aceitabilidade** somente serão aceitas as propostas **que não ultrapassarem os valores estabelecidos no item anterior.** Propostas apresentadas acima dos valores estimados **serão desclassificadas.**

IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

09.01 A obra/serviços será contratada em **regime de empreitada por preço unitário,** observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

09.02 Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS,

estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

- 09.03 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçado com caução nos termos da Lei, em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, o que podem ocorrer necessidades de alterações que serão levadas a termo.

X – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 10.01 Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas na forma prevista nos itens IV e V do Termo de Referência (Anexo I)
- 10.02 O pagamento deverá ocorrer na forma prevista no item V do Termo de Referência (Anexo I) e alínea “e” do item 06.01 deste Edital.
- 10.03 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 10.04 Além do previsto no item V do Anexo I, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.
- 10.05 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

XI – DA GARANTIA DO CONTRATO:

- 11.01 No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo **120 (cento e vinte) dias**.
- 11.02 A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.
- 11.03 No caso de ocorrer, após e eventualmente aplicada a regra da alínea “b” do item 07.06 deste Edital, a aferição de preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração (item 08.01) a **GARANTIA DO CONTRATO, neste caso será de 10%** (dez por cento) do valor estimado do Contrato, em razão do risco aqui caracterizado (parte final do artigo 98 da Lei Federal 14.133/21).

XII – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE:

- 12.01 Se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.
- 12.01.01 Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de material a ser aplicado na obra; de folha de pagamento, de combustível, salvo neste caso do combustível se autorizado acima da inflação (INPC/IBGE no período) pela ANP ou, em pela Pandemia da Covid/19.**
- 12.01.02 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 09.03 deste Edital.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.01 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 14.01 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, classificada e codificado sob a funcional programática n.º **18.541.0209.1.209**, categoria econômica n.º **4.4.90.51.00**, ficha n.º **152**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, Processo n.º **1428/2023**, requisição de serviços n.º **182/2023** e reserva n.º **278** de 03/02/2023, do Departamento Ambiente Sustentável e Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 14.02 Caso necessário, para exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

XV – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

- 15.01 A fiscalização da obra, objeto deste edital, será efetuada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (item 4.2 do Anexo I) com o apoio se necessário do setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano ou quem ela designar nos termos da Lei., subsidiados ainda quando e se for o caso, com o apoio do Engenheiro responsável pelo projeto.

XVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 16.01 Concluída a obra/serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.
- 16.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 16.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 16.04 O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 16.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVII – DAS PENALIDADES

- 17.01 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no futuro contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido.
 - b) **Aplicação da multa de 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato.
 - c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b” e rescisão automática do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas para o caso de rescisão contratual, inclusive proibição de contratar com a Prefeitura de Matão pelo prazo de 3 (três) anos, ou até a regularização do fato, incluindo eventual indenização para a Prefeitura por danos causados em razão da irregularidade cometida.
- 17.01.01 No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- 17.2 Caracterizado o atraso na finalização do objeto, fica estipulada **cláusula penal** no valor de 0,5% (zero virgula cinco) ao dia, por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato.
- Parágrafo único:** O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

- 17.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

XVIII – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 18.01 A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Matão reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 18.02 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.
- 18.03 A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Matão, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada.**
- 18.04 A empresa contratada deverá **providenciar (caso seja necessário) a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS**, e na última fatura apresentar a CND dos serviços, para liberação do último pagamento.
- 18.05 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 18.06 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.
- 18.07 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 18.08 Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.
- 18.09 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.
- 18.10 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

- 18.11 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- 18.12 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
 - g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
 - h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
 - i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
 - j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
 - k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
 - l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
 - m) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;

XIX – DOS ANEXOS:

19.01 São anexos do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V – Arquivos previstos no item 01.03 do presente Edital, incluindo a Planilha em Excel para aplicação do desconto (item 07.06, c1) deste Edital)

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

XX – DO FORO:

20.01 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Palácio da Independência, aos 16 de fevereiro de 2023.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos

- 1.1 Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a “Contratação De Empresa Especializada para EXECUÇÃO DE obra DE REFORMA E ADEQUAÇÃO Da praça IDYLIO BIGAL no bairro alto, com Fornecimento de MÃO DE OBRA, equipamentos E Materiais necessários à sua perfeita execução, para a Secretaria DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”, observados as condições estabelecidas neste Termo e no projeto contratado por esta Secretaria que seguem anexos com ART do Responsável Técnico bem como as regras a serem estabelecidas no Edital e seus anexos nos termos da Lei 14.133/21.
- 1.2 A contratada deve possuir infraestrutura adequada para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável desta municipalidade, devendo fazer a entrega da obra, conforme previsto nos Projetos que deste fazem parte, após Ordem de Serviço desta Secretaria cujo resumo da Planilha de Quantitativos e valores estimados são os seguintes:

Item	Planilha Resumo	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.885,92
2	PLAYGROUND	153.245,48
3	CALÇAMENTO	78.665,13
4	ILUMINAÇÃO	53.858,50
5	HIDRÁULICA	2.735,91
6	ACADEMIA	13.280,49
7	ABRIGO PET	11.524,34
8	DIVERSOS	5.193,15
9	SERVIÇOS FINAIS	18.161,67
TOTAL GERAL DA OBRA		339.550,59

- 1.3. O prazo de execução das obras será de até 90 (noventa) dias contados da data da emissão da Ordem do Serviço.
- 1.3.1 O contrato deverá ter prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua assinatura, em razão dos prazos de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e pagamento final.
- a) O contrato poderá ser prorrogado se houver necessidade em processo levado a termo e autorizado pela Prefeitura nos limites da Lei.
- 1.3.2 Os valores estimados foram aferidos com preços estabelecidos conforme Planilhas elaboradas com BDI DE 27%, devendo, todavia, as licitantes observar os valores médios do TCU (Acórdão 2622/2013) conforme previsto no Projeto anexo ao presente Termo.

2) Da fundamentação

- 2.1 A contratação da reforma é necessária tendo em vista que os investimentos na área da preservação das praças, sejam elas em área verde ou ainda aquelas dotadas de equipamentos esportivos, para jovens e crianças como alternativas de lazer e entretenimento estão incluídas nas diretrizes de atuação do Município, razão pela qual após os estudos necessários, tomamos a liberdade de realizar o presente projeto de reforma da Praça do Bairro Alto. Como se sabe, é uma praça muito antiga e que necessita destes investimentos para novamente ser entregue a população daquela região com equipamentos novos e melhoria do local que além de preservar vai também embelezar a região e dar mais condições de lazer para a comunidade.

3) Dos requisitos para contratação

- 3.1 A empresa a ser contratada deve atender as condições de habilitação exigidas na lei, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21 a serem constadas e exigidas na Licitação.
- 3.2.1 A garantia para licitar será de 1% do valor global estimado (item 1.2 deste Termo) conforme § 1º do artigo 58 da Lei Federal 14.133/21.
- 3.2.2 A garantia de execução do contrato deverá ser de 5% (artigo 98 da Lei 14.133/21) observado ainda o item 6.2 e suas alíneas e item 7 deste Termo se for o caso.

4) Da forma de execução e fiscalização

- 4.1 Será de responsabilidade da contratada, fazer a entrega dos serviços de reforma e adequação da Praça IDYLIO BIGAL no Bairro Alto, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à sua perfeita execução observando fielmente ao previsto no Edital e no futuro contrato, em especial o previsto no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 4.2 As obras serão fiscalizadas pelo Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com apoio de profissionais da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, diretamente ou através de eventuais contratos para esta finalidade de fiscalização, sendo ele (o Secretário), o responsável pelo acompanhamento e anotações que se fizerem necessárias, incluindo a notificação e advertência no caso da contratada descumprir o previsto neste Termo, no Edital e no contrato.
- 4.3 A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria solicitante qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega das obras e serviços, devendo a programação de sua realização serem realizadas em comum acordo, bem como a programação da atuação de técnicos e profissionais bem como aplicação de material exigidos para sua perfeita execução.
- 4.4 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo ou dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.
- 4.5 A Contratada deverá substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável solicitante no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem o não atendimento das especificações mínimas dispostas neste Termo de Referência.
- 4.6 A contratada terá ainda como suas responsabilidades:
 - a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 4.7 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa no valor de 10% do valor global estimado do contrato, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório, além de outras eventuais penalidades a serem previstas no Edital, na forma da Lei.
 - 4.7.1 A multa será descontada da fatura após o devido processo administrativo de sua aplicação.

5) Dos Critérios de Medição e Pagamento

- 5.1 A contratada deverá apresentar até o último dia útil de cada mês uma Planilha contendo os itens executados conforme previstos neste Termo, que será analisada conforme o item 4.2. Após atestada a medição apresentada, a contratada deverá emitir a competente Nota Fiscal inerente à medição realizada e atestada. O ateste deve ocorrer em até 5 (cinco) dias contados do protocolo nos termos deste item.
- 5.2 A NF será conferida pelo responsável e, após a conferência (item 4.2) serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.
- 5.2.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após recebimento da nota fiscal e da medição, contados do prazo disposto no item 5.1 deste Termo de Referência, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

6) Da forma e critérios de seleção do fornecedor

- 6.1 A contratação será processada após o devido tramite legal, através de Processo de Licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21, devendo como critério de julgamento ser adotado o MENOR VALOR GLOBAL.
- 6.2 Por tratar-se de serviços e obra de engenharia, deverá ser observado como critério de aceitabilidade:
- a) Proposta com preço global maior que o estimado (item 1.2) serão automaticamente desclassificadas
 - b) Preços inexequíveis (proposta com valor INFERIOR a 75% do valor orçado neste Termo (item 1.2), nos termos do inciso III e § 4º do artigo 59 da Lei Federal serão também desclassificadas.
 - c) No caso das propostas remanescentes - após observado as alíneas “a” e “b” deste item 6.2 - irem a lance nos termos do § 4º artigo 56 da Lei Federal 14.133/21 e, ocorrendo a aferição de preços MENORES que o previsto na alínea “b” deste item 6.2, a vencedora obrigatoriamente deverá reforçar a GARANTIA DO CONTRATO (item 3.2.2), ficando desde já justificado, em razão do risco aqui configurado, conforme previsto na parte final do artigo 98 da Lei 14.133/21, que deverá ser de 10% do valor global do contrato.

7) Da dispensa da análise de eventuais outros riscos ou critério de contratação de grande vulto, ressalvados as condições de garantia contratual previstas neste Termo.

- 7.1 Com a exceção prevista na alínea “c” do item 6.2 do presente Termo, por tratar-se de contratação sem outros riscos iminentes pela sua natureza e características nas especificações conforme descrito neste Termo, inclusive porque em caso de eventual descumprimento estará ainda e também coberto com a previsão de aplicação de penalidades quando for o caso, respeitado sempre a garantia de defesa e do contraditório nos termos da Lei não há necessidade de análise de alocação de outros riscos nos termos do artigo 103 da Lei Federal 14.133/21, tampouco se trata de contratação de grande vulto nos termos do inciso XXII do artigo 6º da Lei 14.133/21, sendo dispensando eventuais outros critérios para observações destas condições de contratação no presente caso.

8) Da solução escolhida para a reforma e adequação da praça IDYLIO bigal no bairro alto.

- 8.1 Conforme previsto no Projeto em anexo, a contratada, além de observar os princípios gerais das obras e serviços, deverá observar as seguintes condições mínimas durante a execução:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados na praça deverão observar ao previsto no MEMORIAL DESCRITIVO anexo ao presente Termo de Referência e consistem em resumo ao seguinte:

- ✓ Ampliação e reforma do playground;
- ✓ Adição de equipamentos de ginástica ao ar livre;
- ✓ Demolição do passeio público;
- ✓ Construção de pista de caminhada;
- ✓ Realocação do lavatório;
- ✓ Retirada e adição de bancos de concreto;
- ✓ Construção de guias nos canteiros existentes;
- ✓ Substituição de postes de iluminação;
- ✓ Adição de contrapiso e poços drenantes no playground;
- ✓ Construção de abrigo em alvenaria para cachorros em situação de abandono;
- ✓ Adição de casinha de cachorro tipo madeira, comedouro e bebedouro em pvc;
- ✓ Substituição de cerca no perímetro do playground com altura de 1,50m;

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

- a) Execução de canteiro de obras (abrigo de materiais e escritório); Está previsto a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container tipo depósito;
- b) Execução de placa de obra com impressão digital com requadro e suporte em metalon;

2 - PLAYGROUND

A demolição para reforma do playground contará com as seguintes etapas:

- ✓ Limpeza manual de vegetação existente no local;
- ✓ Remoção e descarte da areia existente;
- ✓ Remoção do poste de iluminação;
- ✓ Demolição de muretas, rampa, degraus e alambrados no perímetro do playground;
- ✓ Retirada de 06 bancos de concreto;
- ✓ Demolição e escavação piso de concreto nas áreas demarcadas em planta baixa do perímetro do playground para sua ampliação;
- ✓ Retirada de portão existente;
- ✓ A ampliação do espaço contará com as etapas:
 - Será executada uma rampa de acesso delimitada no projeto e muretas de alvenaria de 50 centímetros de altura para fechamento da caixa de areia utilizando tijolos maciços, assentados na posição “meio tijolo”. A argamassa de assentamento será ao traço de 1:2:8 (cimento:cal hidratada: areia). A mureta deverá ser impermeabilizada com argamassa polimérica em três demãos cruzadas nas duas faces. Em seguida a mesma deverá ser chapiscada, rebocada e pintada com tinta acrílica, na cor definida pela Administração;
 - Execução de contrapiso sarrafeado de 6cm de espessura com concreto FCK 20 preparado no local, executado sobre solo nivelado e com de lastro de brita de 3 centímetros de espessura. Deverá ser executada cura úmida do concreto;
 - Execução de drenos perfurados com 4 metros de profundidade, diâmetro de 250 mm, encamisados até o 1º metro com tubo PVC 250 mm e completamente preenchidos com brita nº 01. Os drenos devem ser finalizados com manta geotêxtil 6mm, dimensão de 50x50 cm, fixados nas extremidades com bucha;
 - Adição de areia cuja nomenclatura AE 500 UG para aplicação em quadras poliesportivas e Beach Tênis com as especificações abaixo:
Material sem grãos grossos acima de 0,850 microns;
Material sem grãos finos menor que 0,106 microns;
Especificação granulométrica tem que se enquadrar entre 45 a 55 AFS com teor finos <# 140=0,106 microns com no máximo 2.0% de grãos finos;
Teor de Argila máximo de 0,2%;
 - Colocação de 08 novos bancos de concreto de 1,50m de comprimento;

- Instalação de 03 novos postes telecônicos de aço e luminárias LED retangulares;
- Instalação do portão em aço tipo alambrado, dimensões 4,00x1,50m;

3 - CALÇAMENTO

A demolição e reforma do calçamento contará com os seguintes tópicos:

- Corte com disco diamantado e demolição de concreto em todo perímetro da praça onde está prevista pista de caminhada;
- Piso tátil em todo perímetro da área de caminhada;
- Pintura com tinta acrílica para sinalização visual de piso dentro do perímetro da pista de caminhada com acabamento microtexturizado e antiderrapante a cada 50 metros;
- Remoção de 17 unidades de bancos de concreto;
- Instalação de 21 unidades de bancos de concreto de 1,5m por toda a área do calçamento. (Vide projeto);
- Assentamento de guias em concreto pré-moldado nos canteiros existentes para sua delimitação. Altura máxima da guia 15cm;
- Aplicação de 05 rampas de acessibilidade para pedestres seguindo as medidas e inclinação da NBR 9050;

Foram identificados na praça a necessidade de assentamento das placas de piso de concreto que estão levantadas devido às raízes das árvores próximas. Para a execução desta etapa, contaremos com os seguintes itens:

- Deve-se fazer a demolição manual da área prejudicada e em seguida se faz necessário a montagem de fôrmas de madeira para posterior preenchimento com pedra britada e concreto fck 15 preparado in loco. Após esse preenchimento deverá desempenar o cimento e aplicar seixo rolado nas emendas para decoração do piso;

Para a execução do lavatório:

- Serão executadas muretas de alvenaria de bloco cerâmico maciços de 11,5x14x19 centímetros, assentados na posição “meio tijolo”. A argamassa de assentamento será ao traço de 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia); A mureta deverá ser impermeabilizada com argamassa polimérica em três demãos cruzadas nas duas faces; Em seguida a mesma deverá ser chapiscada e assentada com placa cerâmica 20x20cm (cores a definir junto a Administração); Vide projeto para esclarecimento das dimensões;

- Aterrar e compactar manualmente (sem controle de compactação) a cavidade interna do lavatório para elevar o fundo dele em 30 cm, conforme indicado na Figura 1;

4- ILUMINAÇÃO

- Generalidades

As instalações a serem executadas deverão obedecer rigorosamente às exigências da concessionária local, levando-se em conta as Normas Brasileiras para Instalações Elétricas em Baixa Tensão.

- Eletrodutos

Deverão ser de PVC flexível corrugado e reforçado.

- ✓ Condutores

Deverão ser dimensionados e ter queda máxima de tensão igual ou menor que 2% da voltagem nominal da linha e serão de cobre isolado para 750V com material termoplás

- ✓ Iluminação

Estão previstos postes telecônicos em aço com luminárias LED retangulares (referência Figura 2), que garantirão um alto nível de iluminação. As luminárias serão do tipo LED retangulares para poste, 14.160 a 17475 lm, IRC≥70, temperatura cor 5000K/6000K, eficiência 118lm/W, IP≥66, referência comercial FLED 120-SS06 da Fortlight, LEX01-S3M750 da Lumicenter, SL DURA-115 da Ledstar-Unicoba, GL216 da Glight ou equivalente, com garantia mínima do fabricante de 3 anos e certificação do Inmetro. Para controle automático do acionamento/desligamento das lâmpadas, está previsto o uso de rele fotoeletrico externo BIVOLT 1000 W, que deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

- ✓ Caixas de passagem

Deverão ser em alvenaria, devidamente vedadas, e com fundo falso.

5- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

✓ Generalidades

Deverão atender às exigências das Normas Brasileiras em vigor e conforme projeto de instalações hidráulicas, serão ligadas às redes públicas existentes e entregues estanques e em perfeito funcionamento.

✓ Especificação dos materiais

As tubulações de água fria serão de PVC marrom, classe 15, de 1ª qualidade. As tubulações de esgoto serão de PVC rígido soldável, de 1ª qualidade. As torneiras do lavatório serão cromadas do tipo antivandalismo, da 1ª qualidade.

✓ Será instalada uma válvula de plástico cromada como ralo do lavatório. O registro de gaveta aparente não necessita de acabamento cromado.

✓ Será instalada uma torneira no ponto de água ao lado do abrigo PET, tipo torneira de jardim, sem acabamento cromado.

6 – EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE

A execução do espaço previsto para equipamentos de ginástica contará com os seguintes tópicos:

✓ Demolição manual de 50m² de concreto simples; (vide projeto)

✓ Execução de contrapiso de 6cm de espessura com concreto FCK 20 preparado no local e armado em tela soldada em aço; executado sobre solo nivelado e aplicação de lastro de brita de 3 centímetros de espessura, sarrafeado. Deverá ser executada cura úmida do concreto.

✓ Superfície do espaço deverá estar plana para o recebimento dos equipamentos de ginástica;

✓ Executar no perímetro indicado da academia em projeto, os equipamentos previstos que compõem o espaço, tais como:

Jogo de Barras: 01 unidade

Abdominal Individual: 02 unidades

Espalдар: 01 unidade

Bicicletário de chão para 05 vagas

7- ABRIGO PET

A execução do espaço previsto para abrigo para cães contará com os seguintes tópicos;

✓ Será executado abrigo de alvenaria de 1,60m de altura utilizando blocos cerâmicos maciços de 11,5x14x19 centímetros, assentados na posição “meio tijolo”. A argamassa de assentamento será ao traço de 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia); Em seguida, aplicar chapisco e reboco para posterior pintura. (Cores a definir pela Administração);

✓ Execução e montagem de perfis de metalon para cobertura (vide projeto)

✓ Montagem de 15,40m² de telha de fibrocimento 6mm;

✓ Aplicação de 4 casinhas de cachorro tipo madeira no local;

✓ Aplicação e montagem de comedouro e bebedouro em pvc com tubos de diâmetro de 75, curvas de 90º e 45º;

✓ Aplicação de hidro-repelente para tratamento de madeira afim de evitar danos causados por intempéries; (aplicar 03 demãos)

8 - DIVERSOS

Os bancos existentes apresentam diversos pontos de irregularidade superficiais, portanto foram previstos reparos diversos com argamassa para regularização, remoção da pintura existente com lixamento e pintura com tinta acrílica nos bancos novos e existentes.

9 – SERVIÇOS FINAIS

✓ Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica – terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal;

✓ Limpeza do calçamento existente com materiais químicos;

✓ Limpeza final da obra.

10 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Os subitens 1 a 9 do Item 8 deste Termo de Referência estão aqui descritos de forma resumida, devendo, entretanto, serem observadas as indicações do Engenheiro Projetista disposta no Memorial Descritivo e no Projeto que fazem parte deste Termo independentemente da sua transcrição, como se aqui tivesse previsto.

9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023 e, para os exercícios seguintes caso necessário serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias, observando-se os seguintes quantitativos:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				2.885,92
1.1	02.08.050	CPOS	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6	222,82	1.336,92
1.2	02.02.130	CPOS	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UM/MES	1	1.549,00	1.549,00
2			PLAYGROUND				153.245,48
2.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m²	70	4,27	298,90
2.2	04.21.130	CPOS	Remoção de poste de concreto	UN	1	322,07	322,07
2.3	04.09.140	CPOS	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	30	27,87	836,10
2.4	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	15	85,80	1.287,00
2.5	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples (rampas e degraus existentes)	m³	5,4	235,95	1.274,13
2.6	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	8	11,45	91,60
2.7	06.11.040	CPOS	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação (rampa nova)	m³	3,5	20,00	70,00
2.8	09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação (rampa nova)	m²	3,6	115,67	416,41
2.9	10.02.020	CPOS	Armadura em tela soldada de aço (rampa nova)	KG	18,1	18,36	332,31
2.10	11.20.050	CPOS	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	36,4	22,65	824,46
2.11	06.01.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto (ampliação playground/rampa)	m³	13,84	53,61	741,96
2.12	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples	m³	7	235,95	1.651,65
2.13	14.02.030	CPOS	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum (mureta e rampa)	m²	40,1	134,25	5.383,42
2.14	32.17.030	CPOS	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	77	16,26	1.252,02
2.15	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	77	8,00	616,00
2.16	17.02.220	CPOS	Reboco	m²	77	14,43	1.111,11
2.17	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	77	35,92	2.765,84
2.18	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada (contrapiso e rampa nova)	m³	12,6	212,71	2.680,14
2.19	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (contrapiso e rampa nova)	m³	25	623,91	15.597,75
2.20	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (RETIRADA E ADIÇÃO DE AREIA)	H	48	20,09	964,32
2.21	COMP04	Próprio	DRENO COM BRITA, PVC E GEOTEXTIL	UN	20	388,39	7.767,80
2.22	35.04.120	CPOS	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	8	761,83	6.094,64
2.23	24.03.040	CPOS	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	64	1.081,23	69.198,72
2.24	24.02.840	CPOS	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	m²	6	1.213,68	7.282,08
2.25	33.07.130	CPOS	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	85	4,53	385,05

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
2.26	MERCADO	Próprio	Areia AE500 UG	t	150	88,00	13.200,00
2.27	MERCADO	Próprio	Frete da Areia	t	150	72,00	10.800,00
3			CALÇAMENTO				78.665,13
3.1	04.40.010	CPOS	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (rampa de acessibilidade)	M	11	9,72	106,92
3.2	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples (pista de caminhada e piso levantado)	m³	48,1	235,95	11.349,19
3.3	COMP05	Próprio	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	UN	5	295,80	1.479,00
3.4	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento (lavatório existente)	m³	0,52	85,80	44,61
3.5	04.21.130	CPOS	Remoção de poste de concreto	UN	3	322,07	966,21
3.6	B.01.000.01	CPOS	Servente (retirada dos bancos)	H	20	21,45	429,00
3.7	06.11.040	CPOS	Reaterro manual apilado sem controle de compactação (Para base do bebedouro)	m³	0,14	20,00	2,80
3.8	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm (para lavatório novo)	m²	3,5	97,43	341,00
3.9	32.17.010	CPOS	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo (para lavatório novo)	m³	0,45	991,56	446,20
3.10	17.02.020	CPOS	Chapisco (para lavatório novo)	m²	6,3	8,00	50,40
3.11	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada (para base lavatório novo e piso levantado)	m³	0,27	212,71	57,43
3.12	11.04.040	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³(para lavatório novo)	m³	0,02	484,64	9,69
3.13	89170	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014 - (para lavatório novo)	m²	6,75	93,31	629,84
3.14	30.06.050	CPOS	Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante (pista de caminhada)	M	12	69,93	839,16
3.15	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	300	58,35	17.505,00
3.16	34.20.380	CPOS	Suporte para apoio de bicicletas em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2 1/2"	UN	1	759,73	759,73
3.17	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	425	85,94	36.524,50
3.18	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (piso levantado)	m³	0,5	623,91	311,95
3.19	30.04.100	CPOS	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia (em toda a área da pista de caminhada)	m²	50	136,25	6.812,50
4			ILUMINAÇÃO				53.858,50
4.1	41.10.400	CPOS	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	18	974,35	17.538,30
4.2	41.11.703	CPOS	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	UN	18	1.586,42	28.555,56
4.3	39.02.016	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	105,7	5,23	552,81
4.4	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	105,7	12,62	1.333,93

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
4.5	09.06.025	FDE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	18	275,03	4.950,54
4.6	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	18	51,52	927,36
5			HIDRÁULICA				2.735,91
5.1	04.30.060	CPOS	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos (lavatório existente)	M	1	8,57	8,57
5.2	44.03.510	CPOS	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4"	UN	3	615,77	1.847,31
5.3	86880	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1	39,00	39,00
5.4	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4"	UN	1	39,24	39,24
5.5	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015 (para lavatório novo)	M	6,5	65,88	428,22
5.6	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015 (para lavatório novo)	M	3,5	90,05	315,17
5.7	44.03.380	CPOS	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4" (ponto de água ao lado do abrigo pet)	UN	1	58,40	58,40
6			ACADEMIA				13.280,49
6.1	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples	m³	5	235,95	1.179,75
6.2	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada	m³	1,5	212,71	319,06
6.3	10.02.020	CPOS	Armadura em tela soldada de aço	KG	50	18,36	918,00
6.4	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	3,5	623,91	2.183,68
6.5	MERCADO	Próprio	JOGO DE BARRAS	un	1	2.750,00	2.750,00
6.6	MERCADO	Próprio	ABDOMINAL INDIVIDUAL	un	2	1.990,00	3.980,00
6.7	MERCADO	Próprio	ESPALDAR	un	1	1.950,00	1.950,00
7			ABRIGO PET				11.524,34
7.1	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	22	97,43	2.143,46
7.2	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	44	8,00	352,00
7.3	17.02.220	CPOS	Reboco	m²	44	14,43	634,92
7.4	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	44	35,92	1.580,48
7.5	180239	SBC	PINTURA VERNIZ ACETINADO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA 2 DEMAOS	m²	4,5	49,74	223,83
7.6	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022 (COMEDOURO E BEBEDOURO)	M	10,9	38,13	415,61
7.7	89519	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 (COMEDOURO E BEBEDOURO)	UN	12	62,67	752,04
7.8	89517	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 (COMEDOURO E BEBEDOURO)	UN	6	92,83	556,98
7.9	15.03.150	CPOS	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	78	24,57	1.916,46
7.10	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	16	61,31	980,96

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
7.11	MERCADO	Próprio	Casinha de cachorro tipo madeira número 7	un	4	491,90	1.967,60
8			DIVERSOS				5.193,15
8.1	17.01.020	CPOS	Argamassa de regularização e/ou proteção (reparos gerais bancos)	m³	1,5	940,84	1.411,26
8.2	03.10.140	CPOS	Remoção de pintura em massa com lixamento (bancos existentes)	m²	28,3	6,71	189,89
8.3	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo (bancos)	m²	100	35,92	3.592,00
9			SERVIÇOS FINAIS				18.161,67
9.1	55.01.020	CPOS	Limpeza final da obra	m²	300	15,01	4.503,00
9.2	05.07.040	CPOS	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	85	117,83	10.015,55
9.3	55.01.070	CPOS	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos (piso existente)	m²	452	8,06	3.643,12
VALOR TOTAL							339.550,59

Matão, 30 de janeiro de 2023

LUIZ GONZAGA BUSSOLA
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA IDYLIO BIGAL NO BAIRRO ALTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.”

Aos dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, de 16 de fevereiro de 2023, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023**, de 16 de fevereiro de 2023, levada a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023**, contrata a “Contratada” para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA IDYLIO BIGAL NO BAIRRO ALTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.”** tudo conforme disposto no Edital e seus anexos na proposta da contratada e no presente contrato.
- 1.2 A obra deverá ser executada (s) de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Contrato, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e acompanhamento direto ou por quem for designado pela Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes do Edital, bem como os projetos contratados pela Prefeitura, assinados pelo engenheiro responsável, com ART passando a fazer parte deste contrato independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 A obra será executada **em regime de empreitada por preço unitário**, observado o disposto no Edital e seus Anexos, fornecendo a contratada todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, os profissionais de nível superior, responsáveis pelos serviços durante toda a execução.
- 2.2 Na proposta apresentada está previsto os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- 2.3 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçados com Garantia nos termos da Lei. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha e itens a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.
- 2.4 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.5 A fiscalização dos serviços executados cabe ao Secretário de Meio Ambiente assim designado pela CONTRATANTE nos termos dos itens IV do Anexo I do Edital.
- 2.6 A perfeita manutenção da garantia contratual e do seu reforço, após celebração de aditamento, prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.
- 2.7 Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de execução aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE: a) antes do vencimento da garantia; b) antes do vencimento do cronograma físico-financeiro da obra em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R\$** (.....), a ser executado no regime por preço unitário conforme Planilhas e proposta apresentada pela contratada atualizada conforme prevista no Edital (item VII e subitens), que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição, observado o seguinte resumo:

Item	Planilha Resumo	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
2	PLAYGROUND	
3	CALÇAMENTO	
4	ILUMINAÇÃO	
5	HIDRÁULICA	
6	ACADEMIA	
7	ABRIGO PET	
8	DIVERSOS	
9	SERVIÇOS FINAIS	
TOTAL GERAL DA OBRA		

- 3.2 Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas conjuntamente pela Contratada e pela Prefeitura nos termos do Anexo I do Edital.
- 3.3 O pagamento deverá ocorrer em até 15 dias conforme item 5.2.1 do Termo de Referência (Anexo I), bem como a alínea “e” do item 06.01 do Edital.
- 3.4 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 3.5 Caberá ao agente Gestor, o Secretário de Meio Ambiente, a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como a recepção da Nota Fiscal de Serviços acompanhada de todos os documentos comprobatórios sobre o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, atestando o fiel cumprimento dos serviços;
- 3.6 O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.
- 3.7 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1 Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, na importância de **R\$** (.....), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º **000000**, emitida pelo, CNPJ, válida por **120 (cento e vinte)**, dias com início de vigência em **XX/XX/2023** e seu vencimento previsto para o dia **XX/XX/2023**.
- 4.2 A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei conforme item 11.2 do Edital.
- 4.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA **DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:**

- 5.1 Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.
 - 5.1.1 Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, e **observadas as regras do Termo de Referência e Edital para o presente caso.**
 - 5.1.2 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos, observado o Edital (09.03) e o item 2.3 deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2023**, de 16 de fevereiro de 2023, levado a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023**, bem como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão, observado o item 3.1 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 As despesas com a execução do presente contrato oriundo do Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, classificada e codificado sob a funcional programática n.º **18.541.0209.1.209**, categoria econômica n.º **4.4.90.51.00**, ficha n.º **152**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, Processo n.º **1428/2023**, requisição de serviços n.º **182/2023** e reserva n.º **278** de 03/02/2023, do Departamento Ambiente Sustentável e Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- 7.2 Se for necessário para os exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

- 8.1 O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização da obra que constitui o objeto deste contrato, será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.
- 8.2 O presente contrato terá validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo (item XVI do Edital), bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução (8.1) a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

CLÁUSULA NONA

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS:

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será efetuada pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com apoio dos profissionais da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano nos termos dos itens IV e V do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 No caso de descumprimento das regras estabelecidas neste contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido.
- b) **Aplicação da multa de 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e do presente contrato.
- c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b” e rescisão automática do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas para o caso de rescisão contratual, inclusive proibição de contratar com a Prefeitura de Matão pelo prazo de 3 (três) anos, ou até a regularização do fato, incluindo eventual indenização para a Prefeitura por danos causados em razão da irregularidade cometida.

10.1.1 No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

- 10.2 Caracterizado o atraso na finalização do serviço, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% ao dia, por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Único: O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a prestação do serviço a contento.

- 10.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 11.1 Concluídos os serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dela a fim de recebê-la provisoriamente.
- 11.2 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 11.3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 11.4 O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 11.5 A caução depositada será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Matão, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) da placa não colocada.**
- 12.2 Se for necessário, a empresa contratada **deverá providenciar abertura de matrícula das obras junto ao INSS, e na última fatura apresentar a CND** dos serviços, para liberação do último pagamento.
- 12.3 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 12.4 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.
- 12.5 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 12.6 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- 12.7 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
 - a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na

Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
- m) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2023.

P/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/
“CONTRATADA”
SR.:
RG.:
CPF.:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III **MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA**

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

Item	Planilha Resumo	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.885,92
2	PLAYGROUND	153.245,48
3	CALÇAMENTO	78.665,13
4	ILUMINAÇÃO	53.858,50
5	HIDRÁULICA	2.735,91
6	ACADEMIA	13.280,49
7	ABRIGO PET	11.524,34
8	DIVERSOS	5.193,15
9	SERVIÇOS FINAIS	18.161,67
TOTAL GERAL DA OBRA		339.550,59

Valor Global Proposto (por extenso): Trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais, cinquenta e nove centavos.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução das obras: até **90 (noventa) dias**, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço e observado o item 1.3 do Anexo I (Termo de Referência).

Prazo de vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 15 dias (subitem 5.2.1 do item V do Termo de Referência (Anexo I).

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital, tendo ciência dos prazos e do quanto disposto no item 12.01.01.

Dados da Instituição Financeira:

Nome _____,

Agência _____,

Nº Conta-Corrente _____.

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

_____ aos _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

Segue anexo à presente Proposta (conforme alínea “a” do item 06.01) as Planilhas Individuais de Quantidades e Preços devidamente preenchida, que foi disponibilizada no site da Prefeitura onde foi divulgado e retirado o presente Edital observado ainda o item 11.03 do Edital.

Modelo de Anexo do Impresso Oficial Proposta Alínea “a” do item 06.01 do Edital

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				2.885,92
1.1	02.08.050	CPOS	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6	222,82	1.336,92
1.2	02.02.130	CPOS	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UM/MES	1	1.549,00	1.549,00
2			PLAYGROUND				153.245,48
2.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF. 05/2018	m²	70	4,27	298,90
2.2	04.21.130	CPOS	Remoção de poste de concreto	UN	1	322,07	322,07
2.3	04.09.140	CPOS	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	30	27,87	836,10
2.4	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	15	85,80	1.287,00
2.5	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples (rampas e degraus existentes)	m³	5,4	235,95	1.274,13
2.6	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	8	11,45	91,60
2.7	06.11.040	CPOS	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação (rampa nova)	m³	3,5	20,00	70,00
2.8	09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação (rampa nova)	m²	3,6	115,67	416,41
2.9	10.02.020	CPOS	Armadura em tela soldada de aço (rampa nova)	KG	18,1	18,36	332,31

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
2.10	11.20.050	CPOS	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	36,4	22,65	824,46
2.11	06.01.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto (ampliação playground/rampa)	m³	13,84	53,61	741,96
2.12	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples	m³	7	235,95	1.651,65
2.13	14.02.030	CPOS	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum (mureta e rampa)	m²	40,1	134,25	5.383,42
2.14	32.17.030	CPOS	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	77	16,26	1.252,02
2.15	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	77	8,00	616,00
2.16	17.02.220	CPOS	Reboco	m²	77	14,43	1.111,11
2.17	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	77	35,92	2.765,84
2.18	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada (contrapiso e rampa nova)	m³	12,6	212,71	2.680,14
2.19	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (contrapiso e rampa nova)	m³	25	623,91	15.597,75
2.20	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (RETIRADA E ADIÇÃO DE AREIA)	H	48	20,09	964,32
2.21	COMP04	Próprio	DRENO COM BRITA, PVC E GEOTEXTIL	UN	20	388,39	7.767,80
2.22	35.04.120	CPOS	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	8	761,83	6.094,64
2.23	24.03.040	CPOS	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	64	1.081,23	69.198,72
2.24	24.02.840	CPOS	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	m²	6	1.213,68	7.282,08
2.25	33.07.130	CPOS	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	85	4,53	385,05
2.26	MERCADO	Próprio	Areia AE500 UG	t	150	88,00	13.200,00
2.27	MERCADO	Próprio	Frete da Areia	t	150	72,00	10.800,00
3			CALÇAMENTO				78.665,13
3.1	04.40.010	CPOS	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (rampa de acessibilidade)	M	11	9,72	106,92
3.2	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples (pista de caminhada e piso levantado)	m³	48,1	235,95	11.349,19
3.3	COMP05	Próprio	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	UN	5	295,80	1.479,00
3.4	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento (lavatório existente)	m³	0,52	85,80	44,61
3.5	04.21.130	CPOS	Remoção de poste de concreto	UN	3	322,07	966,21
3.6	B.01.000.01	CPOS	Servente (retirada dos bancos)	H	20	21,45	429,00
3.7	06.11.040	CPOS	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação (Para base do bebedouro)	m³	0,14	20,00	2,80
3.8	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm (para lavatório novo)	m²	3,5	97,43	341,00
3.9	32.17.010	CPOS	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo (para lavatório novo)	m³	0,45	991,56	446,20
3.10	17.02.020	CPOS	Chapisco (para lavatório novo)	m²	6,3	8,00	50,40
3.11	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada (para base lavatório novo e piso levantado)	m³	0,27	212,71	57,43
3.12	11.04.040	CPOS	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³ (para lavatório novo)	m³	0,02	484,64	9,69
3.13	89170	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF 11/2014 - (para lavatório novo)	m²	6,75	93,31	629,84
3.14	30.06.050	CPOS	Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante (pista de caminhada)	M	12	69,93	839,16
3.15	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS	M	300	58,35	17.505,00

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
			OU PASSEIOS. AF_05/2016				
3.16	34.20.380	CPOS	Suporte para apoio de bicicletas em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2 1/2"	UN	1	759,73	759,73
3.17	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	425	85,94	36.524,50
3.18	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (piso levantado)	m³	0,5	623,91	311,95
3.19	30.04.100	CPOS	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia (em toda a área da pista de caminhada)	m²	50	136,25	6.812,50
4			ILUMINAÇÃO				53.858,50
4.1	41.10.400	CPOS	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	18	974,35	17.538,30
4.2	41.11.703	CPOS	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	UN	18	1.586,42	28.555,56
4.3	39.02.016	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	105,7	5,23	552,81
4.4	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	105,7	12,62	1.333,93
4.5	09.06.025	FDE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	18	275,03	4.950,54
4.6	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	18	51,52	927,36
5			HIDRÁULICA				2.735,91
5.1	04.30.060	CPOS	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos (lavatório existente)	M	1	8,57	8,57
5.2	44.03.510	CPOS	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4"	UN	3	615,77	1.847,31
5.3	86880	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	39,00	39,00
5.4	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4"	UN	1	39,24	39,24
5.5	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (para lavatório novo)	M	6,5	65,88	428,22
5.6	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (para lavatório novo)	M	3,5	90,05	315,17
5.7	44.03.380	CPOS	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4" (ponto de água ao lado do abrigo pet)	UN	1	58,40	58,40
6			ACADEMIA				13.280,49
6.1	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples	m³	5	235,95	1.179,75
6.2	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada	m³	1,5	212,71	319,06
6.3	10.02.020	CPOS	Armadura em tela soldada de aço	KG	50	18,36	918,00
6.4	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	3,5	623,91	2.183,68
6.5	MERCADO	Próprio	JOGO DE BARRAS	un	1	2.750,00	2.750,00
6.6	MERCADO	Próprio	ABDOMINAL INDIVIDUAL	un	2	1.990,00	3.980,00
6.7	MERCADO	Próprio	ESPALDAR	un	1	1.950,00	1.950,00
7			ABRIGO PET				11.524,34

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
7.1	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	22	97,43	2.143,46
7.2	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	44	8,00	352,00
7.3	17.02.220	CPOS	Reboco	m²	44	14,43	634,92
7.4	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	44	35,92	1.580,48
7.5	180239	SBC	PINTURA VERNIZ ACETINADO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA 2 DEMAOS	m²	4,5	49,74	223,83
7.6	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 (COMEDOURO E BEBEDOURO)	M	10,9	38,13	415,61
7.7	89519	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (COMEDOURO E BEBEDOURO)	UN	12	62,67	752,04
7.8	89517	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (COMEDOURO E BEBEDOURO)	UN	6	92,83	556,98
7.9	15.03.150	CPOS	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	78	24,57	1.916,46
7.10	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	16	61,31	980,96
7.11	MERCADO	Próprio	Casinha de cachorro tipo madeira número 7	un	4	491,90	1.967,60
8			DIVERSOS				5.193,15
8.1	17.01.020	CPOS	Argamassa de regularização e/ou proteção (reparos gerais bancos)	m³	1,5	940,84	1.411,26
8.2	03.10.140	CPOS	Remoção de pintura em massa com lixamento (bancos existentes)	m²	28,3	6,71	189,89
8.3	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo (bancos)	m²	100	35,92	3.592,00
9			SERVIÇOS FINAIS				18.161,67
9.1	55.01.020	CPOS	Limpeza final da obra	m²	300	15,01	4.503,00
9.2	05.07.040	CPOS	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	85	117,83	10.015,55
9.3	55.01.070	CPOS	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos (piso existente)	m²	452	8,06	3.643,12
VALOR TOTAL							339.550,59

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade _____, que estou(amos) sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

ANEXO V

Estes arquivos estão disponíveis no Site da Prefeitura
nos mesmos moldes do Edital

Item	Descrição	Ref.
1	Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos	1 arquivo em PDF
2	Arquivo com localização e Pranchas do Projeto	1 arquivo em PDF
3	ART do responsável técnico do projeto	1 arquivo em PDF

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.885,92	100,00% 2.885,92					
2	PLAYGROUND	100,00% 153.245,48	10,00% 15.324,55	10,00% 15.324,55	15,00% 22.986,82	25,00% 38.311,37	25,00% 38.311,37	15,00% 22.986,82
3	CALÇAMENTO	100,00% 78.665,13		20,00% 15.733,03	20,00% 15.733,03	20,00% 15.733,03	20,00% 15.733,03	20,00% 15.733,03
4	ILUMINAÇÃO	100,00% 53.858,50			30,00% 16.157,55		35,00% 18.850,48	35,00% 18.850,48
5	HIDRÁULICA	100,00% 2.735,91			50,00% 1.367,96	50,00% 1.367,96		
6	ACADEMIA	100,00% 13.280,49				50,00% 6.640,25	50,00% 6.640,25	
7	ABRIGO PET	100,00% 11.524,34	15,00% 1.728,65	15,00% 1.728,65	15,00% 1.728,65	15,00% 1.728,65	40,00% 4.609,74	
8	DIVERSOS	100,00% 5.193,15					50,00% 2.596,58	50,00% 2.596,58
9	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 18.161,67						100,00% 18.161,67
Porcentagem			5,87%	9,66%	17,07%	18,78%	25,55%	23,07%
Custo			19.939,12	32.786,23	57.974,00	63.781,25	86.741,43	78.328,57
Porcentagem Acumulado			5,87%	15,53%	32,6%	51,39%	76,93%	100,0%
Custo Acumulado			19.939,11	52.725,34	110.699,34	174.480,59	261.222,02	339.550,59

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA IDYLIO BIGAL NO BAIRRO ALTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.”

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da Prefeitura Municipal de Matão, nesta data, a cópia do Edital (Pasta Técnica), contendo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO V – ARQUIVOS PREVISTOS NO ITEM 01.03; ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL da Concorrência acima citada, contendo 45 (quarenta e cinco) páginas incluindo esta e arquivos disponíveis no Site da Prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE:

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor DEVOLVER PREENCHIDO os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.